



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CONFERE
FLS. 65
ds

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos móveis (notebooks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------------|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| 1 | Notebook de Alta Modalidade | BR0469794 | Unidade | 140 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação destina-se a efetuar a DOAÇÃO de 5 notebooks para cada um dos 24 CORES pertencentes ao sistema CONFERE/CORES, totalizando 120 equipamentos, Acrescidos de 10 Notebooks para atendimento a necessidades de modernização de equipamentos obsoletos do CONFERE e formação de uma reserva de 10 notebooks para eventuais necessidades ao longo do ano.

2.1.2. A contratação centralizada dos equipamentos móveis (notebooks) é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferente Planos de Contratações Anuais (PCA) das entidades participantes do sistema CONFERE/CORES.

2.1.3. Nesse sentido, a presente contratação possui um significativo potencial de economia, abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra bem como a diminuição do valor unitário dos equipamentos por meio do potencial do ganho de escala, oriundo da quantidade de equipamentos previstos para 2023.

2.1.4. A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e, assim, desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na instrução e realização de processos licitatórios de



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

menor porte. Além disso, tal centralização permite que a Administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.

2.1.5. Desse modo, a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

2.1.6. Na verdade, os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema CONFERE/CORES possuem necessidades contínuas de aquisição e reposição desses tipos de equipamento (microcomputadores). Assim, uma compra centralizada pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos órgãos com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TI disponíveis para os órgãos descentralizados ou desconcentrados.

2.1.7. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.

2.1.8. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do CONFERE.

2.1.9. Os notebooks enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência é possível identificar aqueles componentes tecnológicos que em conjunto formarão os equipamentos a serem ofertados pelos licitantes. Trata-se de bens que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

2.1.10. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

2.1.11. **Resultados e benefícios a serem alcançados**

Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CONFERE
FLS. 66
06

centralizada;

- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Simplificação do processo de contratação, que ficará restrito a um número limitado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atendem à demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
- d) Redução dos custos administrativos com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
- e) Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se reproduzida abaixo e pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

| DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS | | |
|--|--|---------|
| 1 | OBSERVAÇÕES GERAIS | |
| 1.1 | O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; | Exigido |
| 1.2 | Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. | Exigido |
| 2 | PLACA PRINCIPAL | |
| 2.1 | Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; | Exigido |



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

| | | |
|-----|--|---|
| 2.2 | Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. | Exigido |
| 3 | BIOS | |
| 3.1 | Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; | Exigido |
| 3.5 | Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; | Exigido |
| 3.6 | Suportar Boot por dispositivos USB e por rede; | Exigido |
| 3.7 | Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS) | Exigido |
| 3.8 | Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento; | Exigido |
| 4 | PROCESSADOR | |
| 4.1 | com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização | AMD Ryzen r3 ou Intel Core i3 ou superiores |
| 4.2 | Quantidade mínima de núcleos reais | 4 |
| 4.3 | Quantidade mínima de Threads | 8 |



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CONFERE
FLS. 67
Es

| | | |
|-----|---|-----------|
| 4.6 | O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2021, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados. | Exigido |
| 4.7 | TDP (Thermal Design Power) mínimo. | 15W |
| 5 | MEMÓRIA RAM | |
| 5.1 | Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz | DDR4-3200 |
| 5.2 | Deverá ter capacidade instalada de no mínimo: | 08 GB |
| 6 | INTERFACES DE REDE | |
| 6.1 | Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software; | Exigido |
| 6.2 | Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos); | Exigido |
| 6.3 | Bluetooth 4.0 ou superior; | Exigido |
| 6.4 | Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. | Exigido |
| 7 | INTERFACES DE ÁUDIO | |
| 7.1 | Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); | Exigido |
| 7.2 | Não será aceita solução USB para interfaces de áudio. | Exigido |
| 8 | INTERFACES DE GRÁFICOS | |
| 8.1 | Controladora de vídeo; | Integrada |



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

| | | |
|------|---|----------|
| 8.2 | Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima; | 1 GB |
| 8.3 | Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play; | 1280x720 |
| 8.4 | Resolução mínima da tela suportada pelo equipamento | 1280x720 |
| 8.5 | Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); | Exigido |
| 8.6 | Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior; | Exigido |
| 9 | CONEXÕES | |
| 9.1 | Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C; | Exigido |
| 9.2 | HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port; | Exigido |
| 9.3 | Conexão de áudio descrita no item 7; | Exigido |
| 9.4 | Conexão de rede descrita no item 6; | Exigido |
| 10 | UNIDADES DE ARMAZENAMENTO | |
| 10.1 | Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. | Exigido |
| 10.2 | Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita. | Opcional |
| 10.3 | Capacidade nominal de armazenamento SSD: | 256 GB |
| 11 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA | |



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CONFERE
FLS. 68
05

| | | |
|------|--|---------------|
| 11.1 | A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos; | Exigido |
| 11.2 | A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh. | Exigido |
| 11.3 | A fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.1 Tipo C para energizar o equipamento. | Opcional |
| 12 | DIMENSÕES | |
| 12.1 | Tela (dimensão mínima) | 14" Polegadas |
| 12.2 | Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios). | 1,8 kg |
| 13 | SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO | |
| 13.1 | Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar; | Exigido |
| 13.2 | Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes; | Exigido |
| 13.3 | Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira | Exigido |
| 14 | TECLADO | |
| 14.1 | Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç." | Exigido |
| 14.2 | A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. | Exigido |



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

| | | |
|------|--|----------|
| 14.4 | Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função. | Opcional |
| 14.5 | Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia. | Opcional |
| 15 | TOUCHPAD | |
| 15.1 | Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem; | Exigido |
| 16 | MOUSE EXTERNO | |
| 16.1 | Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; | Exigido |
| 16.2 | Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser); | Exigido |
| 16.3 | Resolução mínima de 800 dpi; | Exigido |
| 16.4 | Interface USB. | Exigido |
| 17 | KIT DE ÁUDIO E VÍDEO | |
| 17.1 | Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook. | Exigido |
| 17.2 | A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída). | Exigido |
| 17.3 | Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal. | Exigido |



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CONFERE
FLS. 69
es

| | | |
|------|--|---------|
| 17.4 | O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook | Exigido |
| 17.5 | Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook | Exigido |
| 17.6 | A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p) | Exigido |
| 18 | CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE | |
| 18.1 | Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment); | Exigido |
| 18.2 | Deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo; | Exigido |
| 18.3 | Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); | Exigido |
| 18.5 | A solução deve ser compatível com o SO Windows | Exigido |



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

| | | |
|------|--|---------|
| 18.6 | Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. | Exigido |
| 19 | SISTEMA OPERACIONAL | |
| 19.1 | Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante; | Exigido |
| 20 | GARANTIA | |
| 20.1 | O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços; | Exigido |

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

CONFERE
FLS. 70
es

Resíduos Sólidos e o Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

6. Os requisitos mínimos relacionados à responsabilidade ambiental são os seguintes:

6.1. Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;

6.2. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

6.3. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

6.4. Dessa forma, observa-se que o foram incluídos robustos critérios de sustentabilidade no Termo de Referência, que se mostram compatíveis com a natureza dos itens que se pretende adquirir com a presente licitação.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

| CONSELHO | CNPJ | ENDEREÇOS | QUANTIDADE |
|---------------------|--------------------|---|------------|
| CONFERE | 34.046.367/0001-68 | Rua Buenos Aires, nº 15, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-021 | 20 |
| CORE - AL | 12.393.179/0001-73 | Avenida da Paz, nº 2014, Centro, Maceió - AL, CEP 57020-440 | 5 |
| CORE - AM | 04.179.818/0001-74 | Rua Comendador Clementino, nº 498, Centro, Manaus-AM, CEP 69025-000 | 5 |
| CORE - BA | 15.176.950/0001-93 | Quadra 103 SUL, Rua SO-07, , nº 19 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77015-030+AtC45 | 5 |
| CORE - CE | 07.340.847/0001-64 | Rua Osvaldo Cruz, 3290, Dinonísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 80120-325 | 5 |
| CORE - DF | 00.331.165/0001-46 | SBS, Quadra 01, bloco K, 10º andar, Ed. Seguradoras, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70093-900 | 5 |
| CORE - ES | 28.167.864/0001-11 | Rua Desembargador Sampaio, nº 40, 8º andar, Conj. 801a 806, Edifício Top Center, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29055-250 | 5 |
| CORE - GO | 01.259.530/0001-11 | Rua 104, nº 672, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74080-240 | 5 |
| CORE - MA | 06.042.865/0001-05 | Avenida dos Holandeses, Quadra 11-A, , Lote 14, Edifício Century Multiempresarial, 5º andar, Ponta do Farol, São Luís-MA, Cep 65071-380 | 5 |
| CORE - MT | 03.006.392/0001-94 | Avenida Ipiranga, nº 645, Goiabeiras, Cuiabá-MT, CEP 78032-900 | 5 |
| CORE - MS | 15.906.662/0001-00 | Rua Quintino Bocaiuva, nº 766, Jardim TV Morena, Campo Grande-MS, CEP 79050-112 | 5 |
| CORE - MG | 17.314.360/0001-60 | Avenida Bias Fortes, nº 382, 3º e 4º andar, , bairro de Lourdes, Belo Horizonte-MG, CEP 30170-010 | 5 |
| CORE - PA | 04.974.325/0001-26 | Travessa Padre Prudêncio, nº 517, Campina, Belém-PA, CEP 66017-200 | 5 |
| CORE - PB | 09.260.373/0001-76 | Avenida Dom Pedro II, nº 815, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-420 | 5 |
| CORE - PR | 76.683.358/0001-28 | Rua José Loureiro, nº 746, Centro, Curitiba-PR, CEP 80010-000 | 5 |
| CORE - PE | 09.852.690/0001-81 | Rua Padre Roma, nº 120, Empresarial Padre Roma, Tamaineira, Recife-PE, CEP: 52052-150 | 5 |
| CORE - PI | 06.518.688/0001-12 | Rua Rui Barbosa, nº 735, Norte, 1º andar, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-090 | 5 |
| CORE - RJ | 34.046.409/0001-60 | Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20030-001 | 5 |
| CORE - RN | 09.078.122/0001-75 | Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59056-180 | 5 |
| CORE - RS | 92.983.776/0001-25 | Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1079, Bela Vista, Porto Alegre-RS, CEP 90450-010 | 5 |
| CORE - RO | 64.646.397/0001-83 | Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2656, Liberdade, Porto Velho-RO, CEP 76803-890 | 5 |
| CORE - SC | 83.896.068/0001-28 | Rua Fulvio Aducci, nº 627, 3º andar, Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88075-001 | 5 |
| CORE - SP | 60.746.179/0001-52 | Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 613, 5º andar, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01317-000 | 5 |
| CORE - SE | 13.044.524/0001-26 | Avenida Hemes Fontes, , nº 186, Sulssa, Aracaju-SE, CEP 49052-000 | 5 |
| CORE - TO | 04.301976/0001-55 | Quadra 103 SUL, Rua SO-07, , nº 19 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77015-030 | 5 |
| TOTAL GERAL: | | | 140 |



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CONFERE
FLS. 71
es

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do Fabricante, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.7. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.7.1. Os notebooks e as baterias deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.

7.7.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

7.7.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

7.7.3.1. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;

7.7.4. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

- 7.7.5. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 7.7.6. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 7.7.7. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 7.7.8. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 7.7.9. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
- 7.7.10. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 7.7.11. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

CONFERE
FLS. 72
ll

registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

- 7.7.12. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 7.7.13. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
- 7.7.14. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.7.15. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

CONFERE
FLS. 73
06

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**



13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de aquisição de bens com entrega única da totalidade dos bens adquiridos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**



- 15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023 no elemento de despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática.



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS NERY SILVA
Data: 15/03/2023 10:52:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

André Luís Nery Silva
Gerente de Tecnologia da Informação